



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 780, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei nº 583, de 2 de outubro de 2013, para modificar o prazo de vigência da concessão de direito real de uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 583, de 2 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** A concessão será outorgada a pessoas jurídicas que se comprometam a instalar, no imóvel objeto da outorga, estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável sucessivamente por acordo entre as partes, observado o limite máximo de vigência de 30 (trinta) anos, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel outorgado, as construções e as benfeitorias nele realizadas, caso o concessionário paralise definitivamente suas atividades, descumpra as exigências previstas no contrato ou ao término da concessão, não cabendo qualquer direito à indenização, a qualquer título.” (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 7º da Lei nº 583, de 2 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 3 de junho de 2026.

JOÃO PAULO VAZ GÓES
Prefeito Municipal